PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

"CONSELHEIRO LAFAIETE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro Angélica, que se inicia na Rua Licínio Pereira Dutra e termina além do cruzamento com a Rua Senador Milton Campos, passa a denominar-se "CONSELHEIRO LAFAIETE".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal